

## 第 22/2002 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 22/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第五十條（九）項的規定，發佈本行政命令。

應白富華學士的請求，其根據第4/1999號行政命令第一條及第二條獲委任和聘用，並經第50/2001號行政命令續期聘用的澳門特別行政區中級法院法官之官職，自二零零二年八月三十一日起予以解除。

二零零二年八月七日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º da mesma Lei, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É exonerado o licenciado Sebastião José Coutinho Póvoas, a seu pedido, do cargo de juiz do Tribunal de Segunda Instância da RAEM, para que foi nomeado e contratado pelos artigos 1.º e 2.º da Ordem Executiva n.º 4/1999, cujo contrato foi renovado pela Ordem Executiva n.º 50/2001, a partir do dia 31 de Agosto de 2002.

7 de Agosto de 2002.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

## 第 175/2002 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准社會保障基金二零零二年財政年度第二補充預算，金額為 \$ 60,000,000.00（澳門幣陸仟萬元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零二年八月二日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2002, no montante de \$ 60 000 000,00 (sessenta milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 社會保障基金二零零二財政年度第二補充預算

**Fundo de Segurança Social**  
**2.º orçamento suplementar**  
**relativo ao ano económico de 2002**

經常收入 Receitas correntes		
05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
05-01-00-00	公營部門 <i>Sector público</i>	
05-01-02-00	澳門特別行政區財政預算之撥款 <i>Transferências do orçamento da RAEM</i>	\$ 60,000,000.00
經常開支 Despesas correntes		
04-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	

經常開支 Despesas correntes		
04-03-00-00	私人 Particulares	
04-03-00-00-16	援助失業人士（款項來自2002年之三仟萬撥款） Apoyo a desempregados (verba de dotação de 30 milhões de 2002)	\$ 60,000,000.00

二零零二年七月十八日於社會保障基金——行政管理委員會：馮炳權，陳榮光，劉永誠，飛迪華

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Julho de 2002. — O Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen — Chan Weng Kuong — Lau Veng Seng* aliás *Lau Churk Shing — Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

### 第 176/2002 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室執行「關開新邊檢大樓建造工程之技術援助及品質控制」服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「關開新邊檢大樓建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行合同，金額為\$910,000.00（澳門幣玖拾壹萬圓整），並分段支付如下：

2002 年 .....	\$ 390,000.00
2003 年 .....	\$ 520,000.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.03，次項目 1.023.019.06 之撥款支付。

三、二零零三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年八月二日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2002

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Novo Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Edifício do Posto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Novo Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Edifício do Posto», pelo montante de \$ 910 000,00 (novecentas e dez mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 390 000,00
Ano 2003 .....	\$ 520 000,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 1.023.019.06 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2003 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

2 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.